



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 009/2023

PL 009-2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 204.145,00 (Duzentos e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), consignado a seguinte unidade:

15.451.107.2078– Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
187	01.110	4.4.90.51– Obras e Instalações	104.145,00
188	05.800	4.4.90.51– Obras e Instalações	100.000,00
		Total	204.145,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, respectivamente representados nos quadros abaixo, conforme segue:

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	01.110	Recursos Gerais	104.145,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



Excesso de Arrecadação			
Ficha Receita	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Elemento e Descrição	Valor
106	05.800	2419.99.0.1.00.01- CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA - EP 37350005	100.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025.

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 28 de março de 2023.


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente